

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



IRECÊ • BAHIA

ACESSE: WWW.IRECE.BA.GOV.BR





TERÇA•FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2024 ANO XIII | Nº 2437

RESUMO

DECRETOS

 DECRETO № 838/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES № 344.2024 AA IRECE PISCINAS LTDA CHAPADA PISCINAS
- PORTARIA SEMADES № 345.2024 AA KARIELLEN NOVAES ESPACO ODONTOLOGICO

LICITAÇÕES

SUSPENSÃO

• AVISO DE SUSPENSÃO DO PERP Nº 024/2024 REF.: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, CADEIRAS, MESAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, PAINÉIS DE LED E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA Rua Lafayete Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 838 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso I, da Lei Orgânica de Irecê.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Comissão Técnica Especial para avaliação do Plano de Trabalho, Metodologia de Execução e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da licitação de estrutura de eventos, a saber:

- I. Fernanda Alves Costa;
- II. Sayonara Marques Cardoso;
- III. Monica Machado Medeiros;
- IV. Monica Luci Oliveira de Brito;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de/setembro de 2024.

Prefeito Municipal









Mais Presente e Mais Futuro

PROCESSO/Número

104/AA/SEMADES/SET-2024

PORTARIA N° 344/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **IRECÊ PISCINAS LTDA**, nome fantasia **CHAPADA PISCINAS**, CNPJ **56.879.957/0001-04** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM n°4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

- Art. 1º Expedir a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à IRECÊ PISCINAS LTDA, nome fantasia CHAPADA PISCINAS, CNPJ 56.879.957/0001-04, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, Nº 2155, Bairro Asa Norte, Irecê Bahia, para execução da atividade: Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, enquadrado pelo Decreto N° 360/2019 como MATERIAS DE CONSTRUÇÃO.
- **Art. 2º** Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:
 - I Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentosde Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 - II Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
 - **III –** Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, Nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis. **OBS:** A entrega dos resíduos fica sob responsabilidade do gerador (**Prazo:** durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3688-6522 - meioambiente@irece ba gov br





- IV Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma
 Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 23 (Prazo: Durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- V Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- **VI –** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- **VII –** Manter limpa e organizada a área de todos os setores operacionais da empresa como também a área destinada a qualquer outra atividade. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- **VIII –** Manter o Alvará de Funcionamento sempre atualizado (**Prazo:** Durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- **IX –** Ficam estritamente proibidos a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** Durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- **X** Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de maquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora 12 (Segurança do trabalho em maquinas e equipamentos, ministério do trabalho MTE) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XI Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- XII Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- XIII Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes RCC (Prazo: 360 dias).
- **Art. 3º -** O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).
- **Art. 4º -** Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3688-6522 - meioambiente@irece.ba.gov.br



PORTARIAS







Mais Presente e Mais Futuro

- **Art. 5° -** O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.
- **Art. 6º -** Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- Art. 7º- A referida AUTORIZAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
- Art. 8º Esta AUTORIZAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 02 de setembro de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araujo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES Prefeitura Municipal de Irecê – PMI – Tel: 3688-6522 – meioambiente@irece.ba.gov.b











Mais Presente e Mais Futuro

PROCESSO/Número

103/AA/SEMADES/AGO-2024

PORTARIA N° 345/2024

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à KARIELLEN NOVAES FONTES - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Dr. ^a KARIELLEN NOVAES, CPF: 364.630.908-32 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentadona Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM n°4.579/2018, e, Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA; Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

- Art. 1º Expedir a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à KARIELLEN NOVAES FONTES CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Dr. ª KARIELLEN NOVAES, CPF: 364.630.908-32, com sede na Rua Régio Emília, nº 118 A, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.860-111 para execução de ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, enquadrado pelo decreto nº 360/2019 para Saúde consultórios médicos ou odontológicos, farmácias, Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Físico-químicas ou Radiológicas Sem realização de procedimentos cirúrgicos.
- **Art. 2º -** Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:
 - I Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 - II Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos, seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes)
 - **III -** Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;
 - IV Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3688-6522 - meioambiente@irece ba gov br



TERÇA•FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2024 • ANO XIII | Nº 2437



- **V –** Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VI Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- **VII –** Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (**Prazo:** durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- **VIII –** Fica estritamente proibida a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- IX Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de maquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho MTE) (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- **X –** Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes RCC em conformidade a Instrução Normativa Municipal, apresentando fotos e documentação em anexo que corrobore para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (**Prazo:** 360 dias).
- **Art. 3º -** O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).
- **Art. 4º -** Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- **Art. 5º -** Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- **Art. 6º -** A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
- **Art. 7° -** O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.
 - Art. 8º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 02 de setembro de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê – PMI – Tel: 3688-6522 – meioambiente@irece.ba.gov.br



TERÇA•FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2024 • ANO XIII | Nº 2437

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

NPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO № 024/2024

O Município de Irecê-Ba, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 024/2024, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização de eventos, com fornecimento e montagem de estrutura, incluindo, mas não se limitando a: palco, som, iluminação, tendas, cadeiras, mesas, sanitários químicos, geradores de energia, painéis de LED e outros equipamentos necessários para atender a demanda do Município de Irecê/BA, conforme edital e seus anexos, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da sessão pública virtual será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Data: 03/09/2024. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Agente de Contratação.







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2578-E609-9127-5AC3-94F2 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2578-E609-9127-5AC3-94F2



Hash do Documento

a2958b55b06a3bfb69a50b7cc26e47163ca14f67d9d4b0878f50a6c419f0fb8d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/09/2024 13:36 UTC-03:00